



JUSTIFICATIVA Nº 03/2026
Processo Administrativo nº 06/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, através da Gerência de Transportes, vem apresentar Justificativa de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada e licenciada para a realização de manutenção (revisão preventiva/garantia de fábrica) de 40.000 km para o veículo – marca: FIAT /modelo: Toro Volcano 2.0 DS AT9 4x4 / ano: 2024/2025, Placa: RRF 9C54, Chassi: 9882261ZPSKF90733, que está dentro da garantia de fábrica, com a empresa SAMAM VEÍCULOS LTDA, visando a sua manutenção preventiva, prolongar a sua vida útil e preservar suas garantias, garantindo o bom funcionamento do veículo e, evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, a eficiência e o valor do mesmo.

Devido a garantia do veículo, conforme manual do mesmo, se faz necessário a realização da 2ª revisão com 40.000 mil quilômetros rodados ou 12 meses da última revisão, o que primeiro ocorrer, isso explica a necessidade da revisão na concessionária, pois desta forma preserva-se as garantias legais e contratual do veículo.

Incumbe demonstrar que as especificações do serviço a ser contratado foram planejadas com vias de melhor atender ao interesse público, visando, sobretudo, o alcance de qualidade e eficiência ao mesmo tempo em que se busca suprir as necessidades administrativas. Portanto, tem-se que as especificações qualitativas foram alicerçadas, objetivamente, no sentido de preserva-se as garantias legais e contratual do veículo.

Esta Autarquia coleciona, ainda, aos autos, justificativa técnica exarada pela mesma, além de outros elementos, a exemplo da farta documentação, que se constituem no processo em si.

Instada a se manifestar, este Órgão vem apresentar justificativa de dispensa de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:



A Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em seu art. 75, inciso IV, alínea “a” dispõe, *in verbis*:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

“IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (*ex vi* do art. 75, IV, alínea “a” da Lei nº 14.133/21); Ei-las:

- 1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- 2 - Justificativa do preço.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 14.133/21 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

9.1. Perfaz a presente dispensa o valor global de **R\$ 3.213,28 (três mil, duzentos e treze reais e vinte e oito centavos)**. Sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:






Unidade Orçamentária	05.01 – Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
Ação Orçamentária	26.122.0003.2.128 - Manutenção e Conservação dos Veículos da SMTT
Natureza de Despesa	3390.30.00 - Material de Consumo
Subelemento de Despesa	3390.30.39 - Material para Manutenção de Veículos
Fonte de Recurso	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária	05.01 – Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
Ação Orçamentária	26.122.0003.2.128 - Manutenção e Conservação dos Veículos da SMTT
Natureza de Despesa	3390.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento de Despesa	3390.39.16 - Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de Recurso	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos





Ao Ilustríssimo Senhor Superintendente, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 75 da mesma norma jurídica susoaludida.

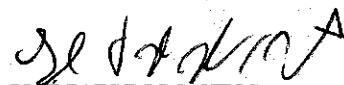
Itabaiana/SE, 09 de abril de 2026.


Adalberto de Carvalho Sena Filho
Integrante da Comissão de Contratação
Matrícula Institucional: 22.726 SMTT

Ratifico. Publique-se!

Em 09 de abril de 2026.


JONATHAN MENDONÇA SANTOS
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO
E TRANSPORTES


JOSÉ PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

